

DECRETO Nº. 029/2025

Riacho de Santana/RN, em 05 de novembro de 2025.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PRÓXIMO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Exposição de Motivos

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, as disposições da Lei Federal 9.093/95;

**Considerando**, que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

**Considerando**, que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado;

**Considerando**, a Portaria nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, com o cronograma de feriados e de pontos facultativos nacionais para o ano de 2025, a qual coloca a quinta-feira dia 20 de novembro de 2025 como feriado em alusão ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

**Considerando**, que a referida data, em 2025, ocorrerá em uma quinta-feira, acarretando na formação de um intervalo entre o feriado e o fim de semana;

**Considerando**, que o ponto facultativo não acarretará prejuízo aos serviços essenciais do Município, os quais permanecerão em regular funcionamento;

**Considerando**, a necessidade de planejamento e comunicação prévia às repartições públicas e à população quanto ao expediente administrativo municipal;

**Considerando**, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Davi Cássio Fernandes da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 069.355.334-06  



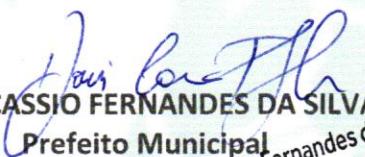

**Art. 1º.** - DECRETAR ponto facultativo ao expediente do dia 21 de novembro de 2025, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º.** - O art. 1º deste decreto não se aplica às atividades essenciais de urgência e emergência do setor público, tais como: Comissão Permanente de Licitação, Setor de Compras, Limpeza Pública e Saúde, esta que terá a Unidade Mista Alexandrina Cajé funcionando em escala de plantões;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 4º dia do mês de novembro de 2025.

  
DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Davi Cássio Fernandes da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 069.355.334-06